

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - IME (12.01.17)

Salvador-BA, 19 de agosto de 2026.

RESOLUÇÃO nº 02/2026

Dispõe sobre procedimentos para
utilização da Sala de Reuniões do
Instituto de Matemática e Estatística.

A Congregação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar o uso e de resguardar a integridade patrimonial da Sala de Reuniões do Instituto de Matemática e Estatística e a deliberação extraída da 326ª sessão ordinária realizada em 16.06.2026,

RESOLVE:

Regulamentar e disciplinar os procedimentos para utilização da Sala de Reuniões do Instituto de Matemática e Estatística na forma a seguir.

Art. 1º Fica instituída a sala 256 como Sala de Reuniões do Instituto de Matemática e Estatística (IME).

Art. 2º A sala poderá ser utilizada para reuniões da Congregação, Departamentos, Colegiados, Centros de Apoio, bem como para quaisquer outras reuniões que tratem de assuntos relacionados ao IME.

Art. 3º É vedada a utilização da Sala de Reuniões do IME para atividades de natureza didática.

Art. 4º A solicitação de reserva da sala de reuniões somente poderá ser feita por servidor docente ou técnico-administrativo (solicitante) lotado no IME, que será o responsável pela realização da atividade e por eventuais danos causados ao patrimônio, ainda que autorize a retirada da chave por terceiros.

§ 1º No campo "nome do evento", o solicitante deverá inserir uma breve descrição da atividade.

§ 2º No campo "descrição detalhada", outras informações pertinentes à atividade devem ser inseridas, inclusive o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) pela reserva:

- I. Nesse campo também é possível autorizar que outra pessoa tenha acesso à chave da sala de reuniões. Para isso, deve-se acrescentar a expressão "Autorizo a retirada da chave por [nome do retirante]";
- II. Os nomes dos autorizados deverão ser descritos de forma exaustiva.

Art. 5º Compete concorrentemente ao Centro de Apoio Administrativo (CEAD), ao Centro de Atendimento à Pós-Graduação (CEAPG) e ao Centro de Atendimento à Graduação (CEAG), seguindo as normas aprovadas pela Congregação do IME, administrar o uso da Sala, bem com analisar e controlar as solicitações de reservas no sistema de salas (<https://salas.ufba.br>) no que couber.

§ 1º O horário de atendimento das solicitações de reserva para os procedimentos desta norma será das 07h00 às 18h00, de segunda à sexta.

§ 2º Excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, solicitantes listados no Art. 4º poderão solicitar reserva da sala de reunião, cuja aprovação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º Reservas destinadas a reuniões da Congregação terão prioridade absoluta sobre quaisquer outras, podendo, se necessário, cancelar reservas previamente efetivadas.

Parágrafo único. A Direção comunicará imediatamente o responsável pela reserva cancelada e auxiliará na mediação de novo local para realização da reunião preterida.

Art. 7º Em caso de coincidência de solicitações para a mesma data e horário, será considerada prioritária a solicitação que for protocolada primeiro, conforme registro no setor competente.

Art. 8º Caso haja desistência ou alteração da reserva, o solicitante deverá comunicá-la imediatamente ao CEAD (cead.im-lista@ufba.br). Em seguida, um técnico do setor atualizará o sistema de salas.

Art. 9º Se o solicitante não comunicar a desistência ou alteração da reserva com no mínimo 24 horas de antecedência do início da atividade, perderá prioridade nos próximos agendamentos.

Art. 10 A chave da Sala de Reuniões será retirada na portaria do IME exclusivamente pelo solicitante da reserva ou pelos autorizados no campo devido.

Art. 11 A disponibilidade da Sala de Reuniões do IME poderá ser consultada por meio do sistema de salas (<https://salas.ufba.br>).

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do IME.

Art. 13 A presente resolução entra em vigor a partir de 19 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

KLEYBER MOTA DA CUNHA
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística



RESOLUÇÃO Nº 57/2026 - IME (12.01.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 20/08/2026 16:47)

KLEYBER MOTA DA CUNHA

DIRETOR(A) - TITULAR

IME (12.01.17)

Matrícula: ###652#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 57, ano: 2026, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 19/08/2026 e o código de verificação: **4160719faa**